

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Joinville / 6ª Vara Cível

Av. Hermann August Lepper, 980, em frente ao Centreventos, Saguauçu - CEP 89221-902, Fone: (47) 3461-8764, Joinville-SC - E-mail: joinville.civel6@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Viviane Isabel Daniel Speck de Souza

Chefe de Cartório: Gilmara Nass Steffen

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS

Recuperação Judicial n. 0004041-62.2014.8.24.0038

Autor: Metalúrgica Duque S/A. e MH Administração e Participações Ltda /

: /

Objetivo: EDITAL DE ALIENAÇÃO POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS

(ART. 142, II, DA LEI 11.101/2005)

Serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que a Dra. VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC, em cumprimento ao disposto no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL homologado nos autos, determinou a realização de alienação judicial por meio de propostas fechadas, nos termos do art. 142, II, da Lei 11.101/2005. Data, horário e local: 15/03/2017 as 14:00 horas na sala de audiências da 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC. Objeto: um apartamento localizado no 12º pavimento do Edifício Parque Residencial Saint Mere L Eglise e 3 (três) vagas de garagem situadas no pavimento térreo, correspondentes aos boxes nº 03, 34 e 35, matriculados sob os nºs 15.533, 15.534, 15.535 e 15.549. Avaliação: R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais). Condições de pagamento e informações gerais: 1) Os proponentes interessados na aquisição do imóvel deverão entregar envelope lacrado, identificado pelo número dos autos e nome do proponente, mediante recibo, pessoalmente pelo próprio proponente ou por procurador com poderes especiais, no cartório da 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville, até o dia anterior à data da realização da audiência para abertura das propostas, no horário do expediente do Fórum da Comarca de Joinville. 2) As propostas devem, sob pena de não serem consideradas válidas, ser apresentadas por escrito, em idioma nacional, instruídas com a qualificação completa do proponente e o preço oferecido exclusivamente à vista, em envelope lacrado. 3) Os envelopes contendo as propostas serão abertos em audiência pelo(a) magistrado(a), no dia, hora e local designados. 4) Será homologada a venda judicial dos bens ao remetente do envelope que contemplar a melhor proposta. 5) A proposta que contenha o maior valor será submetida à apreciação do Juízo, para análise do percentual do montante proposto em relação ao valor da avaliação para ponderação de eventual preço vil. 6) Os bens imóveis alienados parceladamente somente serão transferidos após a quitação total das parcelas pactuadas, com eventual multa pelo atraso, cujos termos constarão da Carta de Arrematação, devendo ser registrada nas respectivas matrículas do Cartórios de Registro de Imóveis onde se encontram registrados os respectivos bens. 7) O valor será depositado em conta vinculada aos autos de recuperação judicial nº 0004041-62.2014.8.24.0038, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville, no prazo de 10 dias úteis, contados da decisão de homologação. 8) Se o licitante não pagar na forma e prazo acordado, será sujeito as penalidades previstas no Código de Processo Civil para a espécie. 9) A venda do bem será realizada em caráter ad-corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. O imóvel será alienado no estado em que se encontra, não podendo o proponente alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, sendo franqueado aos eventuais interessados, a visita e vistoria dos bens. 10) O proponente fica ciente de que detém a responsabilidade pelo pagamento das obrigações condominiais existentes sobre os imóveis, no valor de R\$ 317.951,19 atualizado até 30/11/2016 (cálculo de atualização do débito apresentado pelo condomínio encontra-se anexo), sem prejuízo das parcelas vincendas, inclusive multas e juros moratórios, nos moldes do art. 1.345 do Código Civil, por se tratar de obrigação propter rem. 11) Em atendimento ao art. 886, VI, do Código de Processo Civil, o proponente fica ciente da existência de hipoteca sobre os imóveis.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei.

Joinville (SC), 12 de dezembro de 2016.

Gilmara Nass Steffen

**Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"**